

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo: 034.360-4/2021

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: METALAC SPS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Doação de implantação de praça

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, Eng.º DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, **METALAC SPS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 44.068.211/0001-31, com sede na cidade de Sorocaba, na Avenida Itavuvu, 4690 – Jardim Santa Cecília, neste ato representada por seu procurador Sr. PAULO MAURICIO BELINI, [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].018.398-[REDACTED], portador da Identidade RG nº [REDACTED], a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 26.079, de 19 janeiro de 2021 do município de Sorocaba e no art.6º do Decreto nº 9764/2019, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis e serviços, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, dos bens e serviços necessários para a implantação de praça na Rua João Penitente, esquina com a Rua Carmelina Garcia Lombardi - Jardim São Camilo - Sorocaba/SP, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme elencados abaixo:

- Implantação de brinquedos e academia ao ar livre;
- Implantação de iluminação;
- Calçamento e implantação de bancos;
- Implantação de quadra de vôlei de areia/beach tênis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Implantação de brinquedos e academia ao ar livre;
- Implantação de iluminação;
- Calçamento e implantação de bancos;
- Implantação de quadra de vôlei de areia/beach tênis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.


Sorocaba, 21 de janeiro de 2022.



RODRIGO MAGANHATO
Prefeito



DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras



METALAC SPS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAULO MAURICIO BELINI - procurador

Testemunhas

1. 

Fausto Bossolo



2. 

Eng. Francisco Monte Palma Antunes